PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60/2007

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração

04.122.003.2.0007 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
Total da Unidade 2		R$	10.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.016.2.0047 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	15.000,00
12.361.016.1.0054 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	15.000,00
Total da Unidade 5		R$	30.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	10.000,00
Total da Unidade 6		R$	10.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	20.000,00
10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	15.000,00
10.301.012.1.0026 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Total da Unidade 7		R$	75.000,00

Unidade 8 - Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.007.2.0078 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais ----------R$ 21.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 21.000,00

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.032.2.0096 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid ----------R$ 75.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 75.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 221.000,00

Total Geral ----------R$ 221.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12.361.016.1.0055 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 221.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 221.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 221.000,00

Total Geral ----------R$ 221.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de setembro de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Projeto substituído

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei 060 N - de de de 2007

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00
as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
04.122.003.2.0007 - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$		10.000,00
Total da Unidade 2	R$		10.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.016.2.0047 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$		15.000,00
12.361.016.1.0054 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	R$		15.000,00
Total da Unidade 5	R$		30.000,00
Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer			
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$		10.000,00
Total da Unidade 6	R$		10.000,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.012.2.0061 - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$		20.000,00
10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$		15.000,00
10.301.012.1.0026 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$		40.000,00
Total da Unidade 7	R$		75.000,00
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente			
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente			
20.606.032.2.0096 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$		75.000,00
Total da Unidade 10	R$		75.000,00
Total da Instituição 2	R$		200.000,00
Total Geral	R$		200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.016.1.0055 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	R$	200.000,00
Total da Unidade 5	R$	200.000,00
Total da Instituição 2	R$	200.000,00
Total Geral	R$	200.000,00

Art. 3 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , de de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA - 2005 / 2008
Matias Barbosa
fazendo acontecer

Matias Barbosa, 04 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis

Tenho a honra e o dever de submeter a elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, cujo escopo é promover alteração do valor da subvenção destinada ao Projeto dê tempo a vida, que visa cobrir gastos com o **PROJETO EDUCAR PARA VIVER MELHOR** que será desenvolvido em parceria com a ONG e com recurso do Ministério da Integração Social, envolvendo crianças de famílias beneficiadas com recurso do Bolsa Familia .

Solicitamos também que seja substituído os anexos do projeto de lei de suplementação de dotações encaminhado no dia 03/09/2007, pois incluímos no Projeto a suplementação da dotação de subvenções.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Recebemos
Matias Barbosa, 05 de 09 de 2007

AVENIDA CARDOSO SARAIVA, 305 – TELEFONE: (0_ _32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 52/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº 60 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 05/09/07
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°49/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº N°60 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais) às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 05/09/07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 862, 06 de setembro de 2007.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 221.000,00 AS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Matias Barbosa, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração
04.122.003.2.0007 - 3.3.90.30 Material de Consumo ---- R$ 10.000,00

Total da Unidade 2 ---- R$ 10.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12.361.016.2.0047 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ---- R$ 15.000,00
12.361.016.1.0054 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ---- R$ 15.000,00

Total da Unidade 5 ---- R$ 30.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ---- R$ 10.000,00

Total da Unidade 6 ---- R$ 10.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.012.2.0061 - 3.3.90.30 Material de Consumo ---- R$ 20.000,00
10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ---- R$ 15.000,00
10.301.012.1.0026 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ---- R$ 40.000,00

Total da Unidade 7 ---- R$ 75.000,00

Unidade 8 - Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.007.2.0078 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais ---- R$ 21.000,00

Total da Unidade 8 ---- R$ 21.000,00

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.032.2.0096 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ---- R$ 75.000,00

Total da Unidade 10 ---- R$ 75.000,00

Total da Instituição 2 ---- R$ 221.000,00

Total Geral ---- R$ 221.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12.361.016.1.0055 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ---------- R$ 221.000,00

Total da Unidade 5 ---------- R$ 221.000,00

Total da Instituição 2 ---------- R$ 221.000,00

Total Geral ---------- R$ 221.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de setembro de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal